

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 483 - MINUTA - /2025/CPAS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.007619/2025-10

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Willames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: ALESSANDRO DA SILVA SOARES - BUFFET DO PAPITO 07, inscrita no CNPJ sob o nº **41.889.505/0001-36**, com sede na **RAM DOM JESUS 27 LOTE SANTA QUITERIA - VILA ACRE - RIO BRANCO -AC**; CEP: 69.909-744, neste ato representado por **ALESSANDRO DA SILVA SOARES**, CPF sob o nº **814.759.932-34** - E-mail: buffetdopapito07@gmail.com e Telefone 068- 99209.8489.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

- 2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais gráficos, de escritório e gêneros alimentícios, itens essenciais para a execução do **Evento 1 - 2ª Capacitação em Gestão de Saúde Indígena**, será realizado nos dias 04, 05, 06 e 07 de dezembro de 2025, no Rio Branco - Acre - Alto Rio Purus, situado na Rua Rio de Janeiro, 1214 - Abraão Alab, CEP: 69 918-048.

COFFEE BREAK					BUFFET PAPITO 07	
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
9	Alimentos para todos os dias	Esses alimentos precisam estar disponíveis para todos os dias do evento Itens: Água mineral	Unidade/po r pessoa Para 22 pessoas para os três dias. Duas vezes ao dia 09:00h manhã 15:30 tarde	22	R\$ 125,00	R\$ 2.750,00
		Café com açúcar (01 garrafa pela manhã e 01 pela tarde)				
		Café sem açúcar (01 garrafa pela manhã e 01 pela tarde)				
		Bolachas salgadas, bolachas doces e/ou torradas - ofertar pela manhã e pela tarde				
		Leite integral em pó				
		Frutas (banana, laranja, melancia) - ofertar pela manhã e pela tarde				
10	Lanche de encerramento	01 refeição no encerramento do curso Itens: Bolo de milho e mesclado	Unidade/po r pessoa Calcular refeição para 22 pessoas para o último dia, 18/12/2025 . Uma vez às 16:30h.			
		Pão de queijo				
		Mini salgados assados (pastel, bolinha de queijo, enroladinho, canudinho de vatapá, coxinha de frango)				
		Suco verde, acerola e/ou laranja				
		Sanduíche natural feito de pão integral				
		Baixaria (cuscuz, carne moída, ovo, tomate, cheiro verde)				
VALOR TOTAL PROPOSTA COMERCIAL						R\$ 2.750,00

Evento 1 - 2ª Capacitação em Gestão de Saúde Indígena

O evento será realizado nos dias **04, 05, 06 e 07 de dezembro de 2025**, no Rio Branco - Acre.

Os alimentos e materiais gráficos precisam ser **entregue com até o dia 28 de novembro de 2025** no Distrito Sanitário Especial Indígena de Alto Rio Purus, situado na Rua Rio de Janeiro, 1214 - Abraão Alab, CEP: 69 918-048, das 08:00 hs às 11:30 hs e 14:00hs às 17:00hs.

Fiscal Titular:

Nome completo: Raquel Passífico da Rocha

Celular: (68) 99971 -1803

E-mail institucional: raquel.rocha@agenciasus.org.br

Fiscal Substituto:

Nome completo: [Kellen Natalice Vilharva](#)

E-mail institucional: [kellen.vilharva@agenciasus.org.br](#)

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

Caso a contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.

- 2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da CONTRATANTE.
- 3.2. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais)** e correrão à conta do Orçamento da CONTRATANTE, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste Contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

ALESSANDRO DA SILVA SOARES
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro da Silva Soares, Usuário Externo**, em 03/12/2025, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 04/12/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0185478** e o código CRC **74FDAD01**.